



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



FESTIVAIS CBDA/CORREIOS – SUDESTE DE CLUBES

MIRIM I E MIRIM II, PETIZ I E PETIZ II

CAPÍTULO I DO FESTIVAL

Art. 1º - Regulamento do Festival CBDA/CORREIOS Sudeste de clubes Mirim I, Mirim II, Petiz I e Petiz II – Troféu Ivo Lourenço temporada 2019.

- **Troféu Ivo Lourenço**

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - Pelos Clubes e Associações localizadas na região Sudeste, será realizado semestralmente o FESTIVAL CBDA/CORREIOS SUDESTE DE CLUBES MIRIM I, MIRIM II, PETIZ I e PETIZ II, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização dos Festivais, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º - As Federações indicadas para realizarem os Festivais deverão reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 25 ou 50 metros de extensão, com oito (08) ou dez (10) raias aquecida, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º - Os Festivais deverão ser realizados preferencialmente no primeiro semestre no mês de maio e no segundo semestre no mês de outubro;



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

§ 2º - Preferencialmente no primeiro semestre o festival deverá ser realizado em piscina de 25 metros com mínimo de oito (08) raias e aquecida. Poderá ser realizado em piscina de 50 metros na sua largura desde que tenha condições técnicas necessárias;

§ 3º - Possuírem equipamentos de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);

§ 4º - Disponibilizarem ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;

§ 5º - No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;

§ 6º - As Federações-sede deverão apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo;

§ 7º - A escolha da sede do Troféu Ivo Lourenço, deverá respeitar o sistema de rodizio entre os estados da região Sudeste para escolha da sede, de acordo com o aprovado na Assembleia Geral Ordinária de março de 2007.

Art. 5º - Dois (02) meses antes da data fixada para a realização dos Festivais, as Federações-sede deverão remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes dos Festivais;

§ ÚNICO - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º - Os programas de provas dos Festivais estão anexos a este Regulamento.

Art. 7º - A Federação-sede dos Festivais deverá preparar os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações;

§ 1º - Os Festivais serão realizados em duas (02) etapas e dois (02) dias para a classes Mirim;

§ 2º - Os Festivais serão realizados em três (03) etapas e três (03) dias para as classes Petiz;



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

PETIZ	MIRIM
Sexta Feira – Tarde	Sexta Feira – Manhã
Sábado – Tarde	Sábado – Manhã
Domingo - Manhã	

§ 3º - Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e pelas Federações-sede;

§ 4º - As provas serão disputadas em Final Direta;

§ 5º - De acordo com a Regra da FINA – SW 3.1.1, os tempos dos nadadores tem a validade de doze (12) meses anteriores à data final de inscrição no Festival;

§ 6º - Nos Festivais serão dadas duas (02) partidas para as classes Mirim e apenas uma (01) partida para as classes Petiz.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - Para a classificação dos nadadores participantes dos Festivais, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas.

§ Único - Os Festivais são abertos a nadadores devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos;

Art. 9º - Os nadadores participantes da classe **MIRIM** poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos com limite máximo de quatro (04) provas individuais, sendo que no máximo duas provas individuais por etapa, mais as provas de revezamento. Na classe **PETIZ** poderão disputar as provas individuais em que estiverem inscritos com limite máximo de seis (06) provas individuais, sendo que no máximo duas provas individuais por etapa, mais as provas de revezamento.

Art. 10º - Participarão dos Festivais os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou da CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem;

§ ÚNICO - Em hipótese alguma, tomará parte dos Festivais o nadador que não estiver munido de seu documento de identidade e, devidamente cadastrado na CBDA, para a temporada do ano em curso.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Art. 11 - Poderão participar dos Festivais os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.

Art. 12 - As Associações ou nadadores não poderão participar dos Festivais de outra região que não seja a sua, mesmo como convidado. Quando não for realizado o Festival na sua região, as Associações ou nadadores poderão participar a sua livre escolha de Festivais de outras regiões, com todos os direitos de pontuação e premiações.

CAPÍTULO VI DOS TRAJES

Art. 13 - Conforme comunicado no Boletim nº 199/2017;

§ Único - A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA vem comunicar a V.Sa. que, em uma decisão tomada por consenso no Conselho Técnico Nacional de Natação de Base (CTNNB), a partir da temporada 2018 não será permitido o uso de trajes de alta performance - conhecidos como “fastskin” - por atletas da categoria MIRIM, e a partir da temporada 2019 não será permitido o uso desses trajes por atletas da categoria PETIZ.

CAPÍTULO VII DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art.14 - Nos Festivais/Torneios não haverá índice de participação.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

Art.15 - Para participarem dos Festivais, as Associações deverão fazer as suas inscrições até vinte e um (21) dias antes do início da competição. E o pagamento das respectivas inscrições até quatorze (14) dias antes do início da competição impreterivelmente, sendo realizado DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE DA FEDERAÇÃO-SEDE;

§ 1º - Cada Associação poderá inscrever quantos atletas quiserem por prova individual;

§ 2º - Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;

§ 3º - O valor da taxa de inscrição será a mesma utilizada pela Federação-sede, para as provas individuais e revezamento;

§ 4º - Caso a inscrição não seja efetuada conforme estabelecido no presente regulamento, a última prova considerada excedente será excluída.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

§ 5º - Para a disputa da prova de 50 metros nado livre da categoria pré mirim será permitida a participação na prova de atletas da idade 6 a 8 anos sendo computado o resultado geral;

Art.16 - Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

Art. 17 - Cada Associação participante poderá inscrever quantas equipes de revezamento quiserem;

§ 1º - As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão consideradas como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;

§ 2º - Será permitida a participação de até 02 (dois) atletas da categoria pré-mirim nos revezamentos da categoria mirim 1;

Art. 18 - Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento;

§ 1º - Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º - De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção da CBDA a indicação do médico responsável na competição.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 19 - As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 20 - Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral em qualquer fase por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO XI DAS PONTUAÇÕES



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Art. 21 - As contagens de pontos nos Festivais será:

§ 1º - 18, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações;

§ 2º - Em caso de empate na contagem Geral de pontos das classes será verificado o maior número de 1º lugares entre os Clubes empatados caso continue o empate será verificada a colocação seguinte até que se desfaça o empate.

CAPÍTULO XII DAS MEDALHAS

Art. 22 - Ao final será elaborada também uma classificação pelo número de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Festivais, da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação-sede e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos-CBDA.

CAPÍTULO XIII DAS BONIFICAÇÕES

Art. 23 - Nos Festivais não existe bonificação.

CAPÍTULO XIV DAS PREMIAÇÕES EM PROVA INDIVIDUAL E REVEZAMENTO

Art. 24 - Serão oferecidas ainda, medalhas de ouro, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, do 1º ao 8º nas classes mirim e petiz, nas provas individuais, e revezamentos do 1º ao 5º lugar;

§ Único - É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XV DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 25 - Nos Festivais não tem premiação de Índice Técnico.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO XVI DAS EFICIÊNCIAS

Art. 26 - Nos Festivais serão premiados com o troféu eficiência (atleta que mais marcou pontos para sua equipe nas provas individuais), os atletas da classe petiz1 (feminino e masculino), petiz 2 (feminino e masculino) e seus respectivos treinadores.

CAPÍTULO XVII DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 27 - A Federação sede oferecerá:

§ 1º - Nos Festivais as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça do 1º ao 6º lugar - Mirim;
- Troféu ou Taça do 1º ao 6º lugar - Petiz;

CAPÍTULO XVIII DAS MULTAS

Art. 28 - Nos Festivais não tem a cobrança de multas.

CAPÍTULO XIX DA DIREÇÃO

Art. 29 - A direção dos Festivais caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, com todo o restante sendo de responsabilidade da Federação-sede.

Art. 30 - Todo o quadro de arbitragem da competição será de inteira responsabilidade da Federação-sede.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

CAPÍTULO XX DAS DATAS E LOCAIS

Art. 32 - Os Festivais serão realizados em locais escolhidos em votação feita entre as Associações no congresso do ano anterior e serão realizados anualmente. A escolha será sempre respeitando os critérios anteriores estabelecidos neste regulamento.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br

Art. 33 - Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA colocar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputada no ano seguinte.

CAPÍTULO XXI DO CONGRESSO

Art. 34 - Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e com a presença de, um membro das Federações-sede, para tratarem de assuntos relacionados com os Festivais e eventualmente, com a Natação Brasileira;

§ 1º - Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Festival;

§ 2º - Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais.

Art. 35 - As Federações-sede promoverão, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser postas em prática na (no) próxima (o) competição/campeonato;

§ ÚNICO - Estes Congressos Técnicos deverão contar sempre com a presença de um (01) representante das Federações-sede e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura.

CAPÍTULO XXII DAS DESPESAS

Art. 36 - As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 38 - Revogam-se as disposições em contrário.



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

